

# **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**

The coat of arms of Godoy Moreira is centered in the background. It features a crown at the top, a shield with a cross, a landscape with a river and trees, and a banner at the bottom with the text 'GODOY MOREIRA' and the years '1989' and '1990'.

**PROCESSO LICITATÓRIO: 94/2015  
DISPENSA: 26/2015**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA - CÂMARA**



# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)


Rua Sebastião Máximo, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr


## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


De acordo com a análise das documentações, bem como às propostas referentes ao Processo Licitatório nº 003/2015, referente à aquisição de Material Permanente de Informática, na Modalidade Dispensa nº 003/2015 e considerando a sua legalidade, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/15, emite parecer favorável a sua adjudicação e homologação.

É o Parecer,

Godoy Moreira, 31 de julho de 2015.

  
Sovelth Cardoso  
Presidente

  
Aquelino Soares Pinto  
Secretário

  
Almir Soares da Silva  
Membro



## Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

### **CÂMARA MUNICIPAL** **AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.

Remeta-se a, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, colha-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentário e financeiro e, havendo a viabilidade indicada, remeta-se à Comissão de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

Câmara Municipal, 06 de agosto de 2015

  
**SIRINEU APARECIDO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em 06/8/2015



**Sidnei Leme Jack**  
Diretor Departamento de Licitação





**SISTEMA – Serviços Técnicos de  
Máquinas**

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**J.SOARES & PEREIRA LTDA**

CNPJ : 77.707.974/0001-34

Inscrição Estadual : 636.03775-37

Fone:43-3033-3119

Apucarana, 20 de julho de 2015.

**Câmara municipal de Godoy moreira**

A/C:DEP. LICITAÇÃO

**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

02=Computadores Intel corei3 3.50 ghz 1150

=====  
Processador: Intel corei3 3.50 ghz  
Memória: 4GB - DDR3-1333 mhz  
Disco Padrão: 1 x 500 gb sata 7200 rpm  
Drive óptico: dvd-rw lg  
Fonte: 230W real  
Teclado mouse e caixas de som.  
Mb asus h61-m 1150  
Filtro de linha  
Monitor de 18.5 polegadas de led

RS 2.805,000 no total de r\$ 5.610,00.

02=Impressoras laser 1102 wirelles com tonner 85ª

RS 730,00 no total de r\$ 1.460,00

02-No break 600 va sms

RS 372,00 no total de RS 744,00

**VALOR TOTAL DE TODO ORÇAMENTO;**

RS 7.814,00

PROPOSTA DE PREÇOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A VISTA NA ENTREGA

Validade da proposta: 30 dias

DEP. VENDAS

043-9634-0780  
Reginaldo Dep.vendas  
Reggie\_pezini@hotmail.com

77.707.974/0001-34

J. SOARES E PEREIRA LTDA- ME

RUA CLÓVIS DA FONSECA, 284  
CENTRO - CEP 86.800-110

APUCARANA - PR

**Câmara municipal de Godoy Moreira**

**A/c: Dep.de  
compras**

Conforme solicitação, segue relação de material.

| QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | LIQUIDO  | TOTAL               |
|-----|--|----------|---------------------|
| 2   | Computadores Intel corei 3 3.50 ghz 1150 pinos composto por:4 giga ddr3 kingston, hd de 500 gb 7200 rpm, placa mãe asus 1150, gravadora de cd e dvd, teclado, mouse ,caixas de som,filtro de linha, monitor de 18.5 polegadas aoc de léd | 2.790,00 | 5.580,00            |
| 2   | Impressoras 1102 w com tonner original   | 715,00   | 1.430,00            |
| 2   | No break sms autonomia até 20 minutos potência de 600 va   | 365,00   | 730,00              |
|     | <b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>   | =====    | <b>R\$ 7.740,00</b> |

**Condições de pagamento nos valores acima: a vista**  
**Prazo de entrega 15 dias**  
**Vailidade da proposta 30 dias.**

Apucarana, 21 de julho de 2015

07.291.880/0001-41

MAX COMPANY LTDA - ME

RUA PONTA GROSSA, 1806 - B

CENTRO - CEP 86.800-080

APUCARANA - PR

**Garuth**

**Consultor de vendas**

**043-9982-4917-3422-4105**

**garuth@maxcomputadores.com.br**



**FW INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ: 05.348.806/0001-99**

*Arapongas, 16 de julho de 2015.*

**CLIENTE: Câmara Municipal de Godoy Moreira**  
**Dep.compras**

**Proposta de preços**

|   |  |          |          |
|---|--|----------|----------|
| 2 | Micro computador corei3 intel 3.50 ghz, 4 giga, HD de 500, MB asus h61m, cdrw<br>Monitor de 18.5 p. Samsung de led, kit gabinete atx teclado mouse, caixas de som e filtro de linha. | 2.826,00 | 5.652,00 |
| 2 | Imprssora HP laser Jet 1102 wireles  | 739,00   | 1.478,00 |
| 2 | Nobreak 600 va nhs autonomia de 15 minutos   | 380,00   | 760,00   |

Valor total=====R\$ 7.890,00

Condições de pagamentos :  
Á vista na entrega

Prazo de entrega 10 dias  
Validade da proposta 30 dias

Ricardo/dep. vendas  
043-9902-2741  
Ricardofw@hotmail.com

05.348.806/0001 - 99

**FW INFORMÁTICA  
LTDA.**

Rua Condor N°. 1.395  
Centro - CEP: 86.701 - 210  
ARAPONGAS - PR.

R: Eurilemos, 736 – Centro – Cep: 86701-230  
Arapongas – Pr - Fone: (43)3275-5273



## Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

Ao

Departamento de Contabilidade

O Diretor do Departamento Municipal de Licitações, Sr. Sidnei Leme Jack, vem respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura para atender a Solicitação efetuada pelo Gabinete do Prefeito datado de 06 de agosto do corrente ano, que seja emitido o Parecer Contábil sobre a viabilidade de recursos orçamentários, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, no Valor Mensal de R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).

Godoy Moreira, 06 de agosto de 2015

**Sidnei Leme Jack**  
Diretor do Dpto. de Licitações

Ciente em 06/08/2015

**Eledinéia Coluci Rodrigues Jack**  
Diretora do Departamento de Contabilidade





# Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

## PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido no solicitado pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Licitação, referente ao Processo de Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, no Valor Mensal de R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais), cumpre-me informar que está previsto recursos financeiros garantidos na LEI ORÇAMENTÁRIA nº 804/2014 de 08/10/2014 e seus anexos.

| Unidade |     | Dotação Orçamentária |                 | Fonte | Desp. |
|---------|-----|----------------------|-----------------|-------|-------|
| 01      | 001 | 01.031.0001.2001     | 4.4.90.52.00.00 | 01001 | 7     |

Godoy Moreira, 06 de agosto de 2015.

**ELEDINÉIA COLÚCI RODRIGUES JACK**  
Diretora do Departamento de Contabilidade



# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

CNPJ: 81.392.656/0001-07

Rua Campo Mourão, 184 Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938-000 – Godoy Moreira - Pr

CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes, na modalidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, no Valor Mensal de R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).

Godoy Moreira, 07 de agosto de 2015

**SIRINEU APARECIDO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

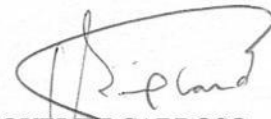
E-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** **AO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA**

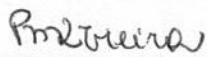
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 001/2015, de 27 de julho de 2015, publicada no Jornal “Tribuna do Norte”, no dia 28/07/2015, neste ato representado por seu Presidente Sr. Sovelth Cardoso vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Assessoria Jurídica desta Prefeitura para atender a Solicitação efetuada pelo Gabinete do Prefeito documento anexo, e que seja emitido Parecer Jurídico a esta Comissão de Licitação, referente à abertura do Processo Licitatório, bem como, análise da Minuta do Edital e do Contrato objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, no Valor Mensal de R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).

Comissão de Licitação, 06 de agosto de 2015



**SOVELTH CARDOSO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em 06/08/15

  
**POLLYANA MARIA DARAGO VIEIRA**  
O.A.B. 42.830/PR



**Prefeitura Municipal de Godoy Moreira  
Estado do Paraná**

e-mail: [licitagodoy@bol.com.br](mailto:licitagodoy@bol.com.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

**ASSESSORIA JURÍDICA**

***PARECER JURÍDICO***

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2015**

**DISPENSA Nº. 026/2015**

**Senhor Presidente,**

Submetem à apreciação desta Assessoria Jurídica, para parecer, o procedimento em epígrafe, visando verificar a possibilidade de aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, de material permanente de informática destinados à Câmara Municipal de Godoy Moreira, no valor de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), conforme quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos.

O art. 23, inc. II, “a” da Lei nº. 8.666/1993 estabelece que a Licitação na modalidade Convite pode ser utilizada para bens e serviços que não de engenharia, cujo valor máximo da contratação não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Contudo, o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/1993 diz que é dispensável a licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para a Licitação na modalidade Convite, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vedado o fracionamento de despesa nos termos do art. 23, § 5º da Lei nº. 8.666/1993.

O Setor Contábil informou a disponibilidade orçamentária para a cobertura das despesas, com recursos financeiros garantidos na Lei Orçamentária, conforme dotação prevista no ofício daquele setor, o qual se encontra anexo ao processo.

Dessa forma, tendo em vista que o valor a ser pago pelo Município de Godoy Moreira, neste caso, não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, **a licitação poderá ser dispensada, permitindo assim a contratação direta por ser mais conveniente à Administração Pública e privilegiar o interesse público.**





## Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [licitagodov@bol.com.br](mailto:licitagodov@bol.com.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

Cumpre esclarecer que, no caso de dispensa de licitação, para transparência do procedimento, deve ser realizada pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, o que já foi observado nesse procedimento. Assim, o Município de Godoy Moreira deverá celebrar contrato com aquela que oferecer o menor preço, em atenção aos Princípios da Administração Pública. **In casu, o menor preço – R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais) - foi apresentado por MAX COMPANY LTDA- ME, em favor da qual o objeto deverá ser adjudicado.**

Os documentos apresentados pela empresa supracitada, em especial, as certidões, atendem as exigências legais.

Ainda, a minuta do Contrato Administrativo e do Edital se encontram em consonância com o art. 55 da Lei nº. 8.666/1993, motivo pelo qual se encontram aprovados por esta Assessora Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Ante o exposto, conclui-se que o procedimento se encontra em total harmonia com o ordenamento jurídico, podendo, portanto, ser homologado por Vossa Excelência, quando lhe submetido à apreciação, se entender conveniente à Administração Municipal.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer jurídico.

Godoy Moreira, 06 de agosto de 2015.

*Pollyana Maria Darago Vieira*

**POLLYANA MARIA DARAGO VIEIRA**

**Assessora Jurídica – OAB/PR nº 42.830**



# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

## EDITAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 94/2015 DISPENSA Nº 26/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Godoy Moreira, pelo presente torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa, tipo “Menor Preço”, sob o regime de execução por Global.

A presente licitação será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Descrição do Objeto e suas Características Mínimas;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta comercial mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, conforme especificações técnicas mínimas e valores máximos descritos no Anexo I, deste edital, na quantidade estabelecida no mesmo Anexo, através de itens.

#### 1.2 - VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:

( x ) Global                      ( ) Por Item              ( ) Por hora trabalhada  
R\$ 7.740,00(sete mil, setecentos e quarenta reais)

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Podem participar da licitação pessoas jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital e nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Não poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta.

#### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A cotação poderá ser apresentada conforme planilha anexa (ANEXO II), devidamente preenchida, datada e assinada, observando as seguintes condições:

- O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, contando da data de sua emissão;
- A cotação poderá ser enviada através do FAX de nº (43) 3463 1173, até às 10:00 do dia 10 de agosto de 2015.
- Elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

3.2. Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, em algarismos arábicos sem emendas ou rasuras, e serão considerados nos valores apenas dois dígitos após a vírgula.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas à conta do proponente todas as despesas, tais como: fretes, impostos, seguros e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do objeto cotado, a ser entregue na sede da Câmara Municipal de Godoy Moreira.

3.4. O Proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia da qualidade dos produtos.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Após a conclusão da etapa de cotações, para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) comercial(is) mais vantajosa(s), será exigida as seguintes documentações para sua habilitação:

- Prova de regularidade perante a Previdência Social;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Comprovante de Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original) devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de arquivamento na repartição competente.
- Cópia do CPF e RG do representante legal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos da União, Estadual e Municipal.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original ou fotocópia autenticada em Cartório.



# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

## 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A presente licitação será julgada a partir das 10:00 do dia 14 de agosto de 2015 pelo critério de Menor Preço.

### 5.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) que não atenda as exigências deste edital; ou
- b) com preço acima do máximo fixado no ANEXO I, ou manifestamente inexequível;

5.2.2. Poderão também ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO II, se tal circunstância impedir o seu julgamento;

### 5.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.3.1. As propostas que atenderem as exigências do edital serão classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.2. No caso de constatar-se erro de cálculo entre os preços unitário e total da Proposta Comercial, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo a Câmara Municipal de Godoy Moreira proceder às correções necessárias;

5.3.3. Classificadas as propostas comerciais, por ordem crescente dos preços ofertados, será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que, tendo atendido a todas as especificações técnicas do ANEXO I, apresentar(em) a(s) proposta(s) comercial(is) de menor preço por item;

5.3.4. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

5.3.5. O resultado do julgamento será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

5.3.6. Após o julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a Assessoria Jurídica para Emissão de Parecer e Posterior HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Prefeito Municipal.

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na conforme requisições emitidas pelo órgão competente da Câmara Municipal de Godoy Moreira.

6.2. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## 7. GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA se compromete a entregar os materiais em perfeitas condições de uso à CONTRATANTE.

## 8. PRAZOS

8.1. Será de até 05 (cinco) dias o prazo de entrega do objeto, podendo a entrega dos bens ser feita de forma parcial ou total, conforme interesse da Câmara Municipal de Godoy Moreira, contados a partir da emissão da Requisição de Compra/serviços.

8.2. A Câmara Municipal de Godoy Moreira poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste são oriundos do:

01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuados em moeda brasileira corrente, até 03 (três) dias úteis após a apresentação da fatura devidamente protocolada.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Em caso de não cumprimento da realização dos serviços constantes no Anexo I, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total dos materiais não entregues podendo a contratante tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Godoy Moreira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

11.3. A Câmara Municipal de Godoy Moreira, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.4. As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa prevista.

## 12. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

12.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS





# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, pelos fac-símiles (43) 3463 1173 durante o período das 8h às 11h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail [licitacao@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:licitacao@godoymoreira.pr.gov.br).

13.2. Esta Dispensa poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Câmara Municipal de Godoy Moreira, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado;

#### 14. FORO

14.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí – PR.

#### 15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Godoy Moreira, 10 de agosto de 2015.

**Sovelth Cardoso**  
Presidente da Comissão de Licitação





# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

## ANEXO I

PROCESSO Nº: 94/2015

DISPENSA Nº: 26/2015

TIPO: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

| LOTE I      |        |   |                |             |
|-------------|--------|---|----------------|-------------|
| ITENS       | QUANT. | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1           | 2      | COMPUTADORES INTEL COREI 3 3.50 GHZ 1150 PINOS COMPOSTO POR: 4 GIGA DDR3 KINGSTON, HD DE 500 GB 7200 RPM, PLACA MÃE ASUS 1150, GRAVADOR DE CD E DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM, FILTRO DEL INHA, MONITOR DE 18.5 POLEGADAS DE LED |                |             |
| 2           | 2      | IMPRESSORAS HP LASER JET 1102 W COM TONER ORIGINAL  |                |             |
| 3           | 2      | NOBREAK SMS AUTONOMIA ATÉ 20 MINUTOS POTÊNCIA DE 600 VA   |                |             |
| TOTAL ..... |        |   |                | R\$         |



# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax:(43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 94/2015

DISPENSA Nº: 26/2015

TIPO: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE  
GODOY MOREIRA

| LOTE I      |        |  |                |             |
|-------------|--------|--|----------------|-------------|
| ITENS       | QUANT. | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1           | 2      | COMPUTADORES INTEL COREI 3 3.50 GHZ 1150<br>PINOS COMPOSTO POR: 4 GIGA DDR3 KINGSTON,<br>HD DE 500 GB 7200 RPM, PLACA MÃE ASUS 1150,<br>GRAVADOR DE CD E DVD, TECLADO, MOUSE,<br>CAIXAS DE SOM, FILTRO DEL INHA, MONITOR DE<br>18.5 POLEGADAS DE LED |                |             |
| 2           | 2      | IMPRESSORAS HP LASER JET 1102 W COM<br>TONER ORIGINAL  |                |             |
| 3           | 2      | NOBREAK SMS AUTONOMIA ATÉ 20 MINUTOS<br>POTÊNCIA DE 600 VA   |                |             |
| TOTAL ..... |        |  |                | R\$         |

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_  
Valor por Extenso: \_\_\_\_\_  
Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_  
Validade da Proposta: \_\_\_\_\_  
Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo CNPJ

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |   |                                |
|---|---|---|--------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>       |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.291.880/0001-41<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br>21/03/2005 |
| NOME EMPRESARIAL<br>MAX COMPANY LTDA - ME   |   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática   |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos<br>96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas<br>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura<br>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos<br>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R PONTA GROSSA  | NÚMERO<br>1.806   | COMPLEMENTO<br>SALA B                       |                                |
| CEP<br>86.800-030   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                   | MUNICÍPIO<br>APUCARANA                      | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>fiscal1@bandeirantescontabil.com.br  |   | TELEFONE<br>(43) 3422-2911 / (43) 3422-4105 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>21/03/2005    |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/07/2015 às 09:58:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAX COMPANY LTDA - ME  
CNPJ: 07.291.880/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:35:28 do dia 29/04/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2015.  
Código de controle da certidão: **6CE1.00B6.F1DE.7A2A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07291880/0001-41

**Razão Social:** MAX COMPANY LTDA ME

**Endereço:** R MIGUEL SIMIAO 66 SALA A / CENTRO / APUCARANA / PR /  
86800-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/08/2015 a 01/09/2015

**Certificação Número:** 2015080316163339898690

Informação obtida em 14/08/2015, às 08:58:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013523987-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.291.880/0001-41  
Nome: **MAX COMPANY LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/12/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Apucarana**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Departamento de Receita Municipal**  
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970  
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br  
CNPJ: 757712530001/68

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CERTIDÃO NR. 16111 /2015

O Município de Apucarana, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: MAX COMPANY LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 07.291.880/0001-41

Esta certidão refere-se a Débitos Imobiliário e Mobiliários, sendo que não constam débitos de ambos os tipos

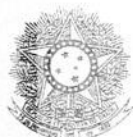
Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 60 dias após sua emissão

Apucarana em, 31 de Julho de 2015

LICITAÇÃO.

\*\* Documento emitido eletronicamente  
Número de Autenticidade: 896041148896041  
Para Consultar a autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX COMPANY LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.291.880/0001-41  
Certidão n°: 114463530/2015  
Expedição: 31/07/2015, às 10:01:24  
Validade: 26/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAX COMPANY LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.291.880/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MAX COMPANY LTDA - ME**  
**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ nº 07.291.880/0001-41

Pág. 1 de 4

**GENI PARRA AGUSTINHO BEJE**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Platina, 155, CEP 86.808-400, Apucarana-PR, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.699.665-2, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 023.084.969-59 e **VERA LÚCIA ROMAGNOLI MASIERO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Suzana Pacheco, 250, CEP 86.804-490, Apucarana-PR, portadora da Cédula de Identidade, RG sob nº 1.008.689-2, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 504.723.489-49, únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MAX COMPANY LTDA - ME, com sede na Rua Miguel Simião, 66, Sala A, CEP 86.800-260, Apucarana, PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205434081 em 21/03/2005 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.291.880/0001-41, resolvem, por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira.** Altera-se o local da sede da empresa anteriormente situado na Rua Miguel Simião, 66, Sala A, CEP 86.800-260, Apucarana, PR, que passa a ser, doravante, na **Rua Ponta Grossa, 1.806, sala B, Centro, CEP 86.800-030, Apucarana, PR.**

**Cláusula Segunda.** Ademais, consolida-se o contrato social, o qual passa ter a seguinte redação.

**MAX COMPANY LTDA - ME**  
CNPJ nº 07.291.880/0001-41

**GENI PARRA AGUSTINHO BEJE**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Platina, 155, CEP 86.808-400, Apucarana-PR, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.699.665-2, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 023.084.969-59 e **VERA LÚCIA ROMAGNOLI MASIERO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Suzana Pacheco, 250, CEP 86.804-490, Apucarana-PR, portadora da Cédula de Identidade, RG sob nº 1.008.689-2, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 504.723.489-49, únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MAX COMPANY LTDA - ME, com sede na Rua Ponta Grossa, 1.806, sala B, Centro, CEP 86.800-030, Apucarana, PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205434081 em 21/03/2005 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.291.880/0001-41,

**MAX COMPANY LTDA - ME**  
**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ nº 07.291.880/0001-41

Pág. 2 de 4

resolvem, por este instrumento consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE SOCIAL.** A sociedade girará sob o nome empresarial de MAX COMPANY LTDA – ME, tendo sede e domicílio Rua Ponta Grossa, 1.806, sala B, Centro, CEP 86.800-030, Apucarana, PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA. FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO CAPITAL SOCIAL.** O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelas sócias, em boa e corrente moeda nacional, fica distribuído da seguinte forma:

| Sócias                       | Quotas | Capital R\$ | %   |
|------------------------------|--------|-------------|-----|
| GENI PARRA AGUSTINHO BEJE    | 15.000 | 15.000,00   | 50  |
| VERA LÚCIA ROMAGNOLI MASIERO | 15.000 | 15.000,00   | 50  |
| Totais                       | 30.000 | 30.000,00   | 100 |

**CLÁUSULA QUARTA. DO OBJETO SOCIAL.** A sociedade tem por objeto o comércio de equipamentos de informática, eletrônicos e seus acessórios, softwares, eletrodomésticos, móveis, artigos esportivos e fitness, confecções em geral, moda e acessórios, artigos têxteis, eletroportáteis, tintas, artigos e utensílios de cozinha, casa e jardim, material de construção e ferramentas em geral, artigos automotivos, papelaria, material escolar e para escritório, pet shop, livros, medicamentos, materiais elétricos, automação, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos, ortopédicos e para fisioterapia, móveis de escritório e hospitalar, artesanato e materiais de decoração e enfeites, artigos de beleza e saúde e artigos para festa, no varejo, e a prestação de serviços de assistência técnica em microcomputadores e impressoras.

**CLÁUSULA QUINTA. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.** A sociedade iniciou suas atividades em 1º de abril de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA. DAS QUOTAS.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento das outras sócias.

12

28

**Parágrafo único:** A sócia que desejar transferir ou ceder suas quotas, deverá notificar por escrito as outras sócias, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.** A administração da sociedade caberá à sócia **GENI PARRA AGUSTINHO BEJE**, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, sob qualquer pretexto ou modalidade, o seu uso em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

**§1º:** A sócia administradora fica dispensada da prestação de caução.

**CLÁUSULA NONA. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA. DO PRO LABORE.** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá a sócia administradora, "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** O exercício social poderá ter duração inferior à (01) um ano, iniciando-se no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, sendo permitida a distribuição antecipada de lucros aos sócios quotistas mediante Apuração do Resultado do referido período

22

26



MAX COMPANY LTDA - ME  
7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 07.291.880/0001-41

Pág. 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE.** As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião, pelos votos correspondentes à maioria simples do capital social, salvo estipulação legal em contrário, sendo que esses procedimentos são dispensados quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (art. 1.072, §3º do Código Civil - Lei 10.406/02).

**Parágrafo único:** A qualquer tempo, qualquer uma das sócias, poderá convocar reunião para deliberar sobre todo o tipo de matéria, desde que seja dada ciência às outras sócias, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de carta AR/MP ou simples notificação ou ainda por meio de edital afixado no mural de avisos da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS.** Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou da(s) sócia( remanescente(s)), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

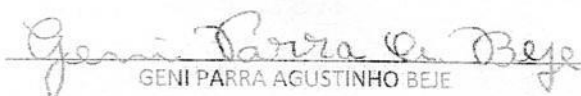
**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. CASOS OMISSOS.** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana - PR para o exercício e o cumprimento dos efeitos dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 23 de maio de 2014.

  
GENI PARRA AGUSTINHO BEJE

  
VERA LUCIA ROMAGNOLI MASIERO

8



# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)  
Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

## ATA

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015.  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 26/2015.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM ATENDIMENTO A DISPENSA Nº 26/2015. Às dez horas (10:00) do dia quatorze (14) de agosto (08) ano de dois mil e quinze (2015), nas dependências da Câmara Municipal de Godoy Moreira, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº. 001/2015, com base da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, que regulamenta o art. 37, e inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, composta por **Sovelth Cardoso, Aquelino Soares Pinto e Almir Soares da Silva**, em atendimento ao processo de dispensa nº 26/2015, critério menor preço, Empreitada menor preço Global, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**. A sessão foi aberta pelo presidente senhor Sovelth Cardoso, que designou a mim Aquelino Soares Pinto, para secretariar a reunião, entregando-me o orçamento da seguinte proponente: 1) **MAX COMPANY LTDA - ME** - CNPJ: **07.291.880/0001-41**, com sede na Rua Ponta Grossa, 1806, Sala B, Centro - Cep: 86.800-030 – Apucarana/PR; 2) **J. SOARES E PEREIRA LTDA - ME** - CNPJ: **77.707.974/0001-34**, com sede a Rua Clóvis da Fonseca, 284, Centro - Cep: 86.800-110 – Arpucarana/PR; 3) **FW INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: **05.348.806/0001-99**, com sede na Rua Condor, 1395, Centro, Cep: 86.701-210 – Arapongas/PR. A seguir a Comissão procedeu à análise da proposta sendo a mais vantajosa a do Proponente: **MAX COMPANY LTDA - ME**, no valor de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), após verificada a habilitação a Comissão recomenda ao Prefeito a Adjudicação e Homologação. Nada mais havendo a ser tratado, às dez horas e quarenta minutos (10:40), foi declarado encerrado a reunião, da qual lavrou-se esta que vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e que concordaram com o teor da mesma.

**Sovelth Cardoso**  
Presidente

**Aquelino Soares Pinto**  
Secretário

**Almir Soares da Silva**  
Membro



**Câmara Municipal de Godoy Moreira  
Estado do Paraná**

e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

De acordo com a análise das documentações, bem como às propostas referentes ao Processo Licitatório nº 94/2015, na Modalidade Dispensa nº 26/2015 e considerando a sua legalidade, a Comissão Permanente de Licitação emite parecer favorável a sua adjudicação e homologação.

É o Parecer,

Godoy Moreira, 14 de agosto de 2015.

**Sovelth Cardoso**  
Presidente

**Aquelino Soares Pinto**  
Secretário

**Almir Soares da Silva**  
Membro



## Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)  
Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr


### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, no valor de R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificado conforme abaixo especificado:

| Unidade |     | Dotação Orçamentária |                 | Fonte | Desp. |
|---------|-----|----------------------|-----------------|-------|-------|
| 01      | 001 | 01.031.0001.2001     | 4.4.90.52.00.00 | 01001 | 7     |

Em favor de: MAX COMPANY LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ponta Grossa, nº. 1.806, Sala B, Centro, CEP: 86.800-030, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Godoy Moreira, 14 de agosto de 2015

  
**SIRINEU APARECIDO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal





**Câmara Municipal de Godoy Moreira  
Estado do Paraná**

e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanel Verri, n.º. 557, Centro, Cep: 86.938-000 – Godoy Moreira - PR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2015**

**“DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA”**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.392.664/0001-45, sediada na Av. Natanael Verri, 557, Centro - Godoy Moreira/PR, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, gestão 2013/2016, Sr. **Sirineu Aparecido Pereira**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 5.041.842.1 e do CPF n.º 706.059.209-15, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA: MAX COMPANY LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF: 07.291.880/0001-41, com endereço na Rua Ponta Grossa, n.º. 1.806, Sala B, Centro, CEP: 86.800-030 – Apucarana – Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. GENI PARRA AUGUSTINHO BEJE, domiciliado na Cidade de Apucarana - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 7.699.665-2-SSP/PR e do CPF/MF: 023.084.969-59.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DO CONTRATO**

Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.

*Este Contrato tem como amparo legal o Processo Licitatório nº 94/2015 na Modalidade de Dispensa nº 26/2015.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Do Valor**

O valor global para o funcionamento do objeto deste contrato é de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



**Câmara Municipal de Godoy Moreira  
Estado do Paraná**

e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanel Verri, n°. 557, Centro, Cep: 86.938-000 – Godoy Moreira - PR

**Parágrafo Único**

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

| Unidade |     | Dotação Orçamentária |                 | Fonte | Desp. |
|---------|-----|----------------------|-----------------|-------|-------|
| 01      | 001 | 01.301.0001.2001     | 4.4.90.52.00.00 | 01001 | 7     |

**Da Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, de acordo com a comprovação da prestação do serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, devidamente protocolada, desde que atendidas às condições especificadas:

- faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 vias, na sede da contratante;
- nota fiscal constando o nome do objeto fornecido, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Da garantia de fornecimento**

A garantia de fornecimento, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pelo perfeito fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Do Controle de Qualidade**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o objeto licitado apresenta qualidade.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Da Responsabilidade da Contratada**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento, bem como se obriga, sem ônus para a contratante.

Manter o preço dos objetos licitado, objeto do presente contrato, até a data limite do término do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Rescisão**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



## Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanel Verri, n.º. 557, Centro, Cep: 86.938-000 – Godoy Moreria - PR

A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Das Alterações**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Do Prazo de Entrega**

O CONTRATADO obriga-se a ter os objetos deste contrato, entregando-os imediatamente ao CONTRATANTE conforme ordem de fornecimento emitida pela Autoridade Municipal Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **Do Conhecimento das Partes**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos ao presente Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões, que por ventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato será regido em consonância com o ato convocatório da Dispensa nº. 25/2015, Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário da Câmara, Sr. Aquelino Soares Pinto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **Do Foro**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Godoy Moreira, 17 de agosto de 2015.



**Câmara Municipal de Godoy Moreira  
Estado do Paraná**


e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

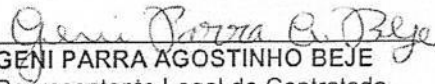
Avenida Natanel Verri, nº. 557, Centro, Cep: 86.938-000 – Godoy Moreria - PR

Testemunhas:

Nome: Aguelmo S. Lino  
CPF: 330.787.349-00

Nome:  
CPF:

  
SIRINEU APARECIDO PEREIRA  
Presidente da Câmara municipal

  
GENI PARRA AGOSTINHO BEJE  
Representante Legal da Contratada



**Câmara Municipal de Godoy Moreira  
Estado do Paraná**

e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanel Verri, n.º. 557, Centro, Cep: 86.938-000 – Godoy Moreira - PR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2015**

**“DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA”**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.392.664/0001-45, sediada na Av. Natanael Verri, 557, Centro - Godoy Moreira/PR, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, gestão 2013/2016, Sr. **Sirineu Aparecido Pereira**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 5.041.842.1 e do CPF n.º 706.059.209-15, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA: MAX COMPANY LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF: 07.291.880/0001-41, com endereço na Rua Ponta Grossa, n.º. 1.806, Sala B, Centro, CEP: 86.800-030 – Apucarana – Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. GENI PARRA AUGUSTINHO BEJE, domiciliado na Cidade de Apucarana - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 7.699.665-2-SSP/PR e do CPF/MF: 023.084.969-59.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DO CONTRATO**

Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.

*Este Contrato tem como amparo legal o Processo Licitatório nº 94/2015 na Modalidade de Dispensa nº 26/2015.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Do Valor**

O valor global para o funcionamento do objeto deste contrato é de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.





**Câmara Municipal de Godoy Moreira  
Estado do Paraná**

e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanel Verri, nº. 557, Centro, Cep: 86.938-000 – Godoy Moreira - PR

**Parágrafo Único**

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

| Unidade |     | Dotação Orçamentária |                 | Fonte | Desp. |
|---------|-----|----------------------|-----------------|-------|-------|
| 01      | 001 | 01.301.0001.2001     | 4.4.90.52.00.00 | 01001 | 7     |

**Da Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, devidamente protocolada, desde que atendidas às condições especificadas:

- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 vias, na sede da contratante;
- nota fiscal constando o nome do objeto fornecido, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Da garantia de fornecimento**

A garantia de fornecimento, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pelo perfeito fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Do Controle de Qualidade**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o objeto licitado apresenta qualidade.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Da Responsabilidade da Contratada**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento, bem como se obriga, sem ônus para a contratante.

Manter o preço dos objetos licitado, objeto do presente contrato, até a data limite do término do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Rescisão**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



## Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanel Verri, n.º. 557, Centro, Cep: 86.938-000 – Godoy Moreria - PR

A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Das Alterações**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Do Prazo de Entrega**

O CONTRATADO obriga-se a ter os objetos deste contrato, entregando-os imediatamente ao CONTRATANTE conforme ordem de fornecimento emitida pela Autoridade Municipal Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **Do Conhecimento das Partes**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos ao presente Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões, que por ventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato será regido em consonância com o ato convocatório da Dispensa nº. 25/2015, Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário da Câmara, Sr. Aquelino Soares Pinto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **Do Foro**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Godoy Moreira, 17 de agosto de 2015.




**Câmara Municipal de Godoy Moreira  
Estado do Paraná**

e-mail: [camara@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@godoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanel Verri, n°. 557, Centro, Cep: 86.938-000 – Godoy Moreira - PR

Testemunhas:

  
Nome: Adelino S. Pinto  
CPF: 330.787.349-00

  
SIRINEU APARECIDO PEREIRA  
Presidente da Câmara municipal

Nome:  
CPF:

  
GENI PARRA AGOSTINHO BEJE  
Representante Legal da Contratada



## Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

e-mail: [pm@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:pm@godoymoreira.pr.gov.br)

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 - CEP 86938 – 000 – Godoy Moreira - Pr

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 94/2015

**PROCESSO DE DISPENSA:** Nº 26/2015

**CONTRATO:** Nº 40/2015

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2015

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

**CONTRATADA:** MAX COMPANY LTDA - ME

**CNPJ:** 07.291.880/01001-41

**DOMICÍLIO:** RUA PONTA GROSSA, Nº. 1.806, SALA B, CENTRO, CEP: 86.800-030 – APUCARANA - PR

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

**VALOR:** R\$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| Unidade |     | Dotação Orçamentária |                 | Fonte | Desp. |
|---------|-----|----------------------|-----------------|-------|-------|
| 01      | 001 | 01.031.0001.2001     | 4.4.90.52.00.00 | 01001 | 7     |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2015

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2015

**FORO:** COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

GODOY MOREIRA/PR, 17 DE AGOSTO DE 2015.



Marumbi, 14 de agosto de 2015.

Marian Castro Favari Pin  
PREFEITO MUNICIPAL



### Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei nº 4245 de 25/07/1960

CNPJ 78.713.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

#### DISTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, inscrita no CNPJ- 75.771.246/0001-66, Sede na cidade de Marumbi - Paraná, situada à Rua Verador João Fuzetti nº 800.

**CONTRATADA:** HELLEN KARINE RANGEL, inscrita no CPF nº 087.104.939-21, domiciliada à Rua Bahia, Londrina-PR.

**OBJETO:** Obediência das pessoas físicas em jurídicas por atendimento às oficinas oferecidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - da Município de Marumbi, Estado do Paraná, conforme licitabilidade nº 96/2015.

Fica rescindido o Contrato anteriormente firmado entre as partes supracitadas, sem danos ou prejuízos aos mesmos.

Marumbi-Pr, 14 de agosto de 2015.

Marian Castro Favari Pin  
PREFEITO MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SITUADO NA AV. NATANAEL VERRI, Nº 587, CENTRO, GODOY MOREIRA, CONSISTIDO PELO LOTE 13, QUADRA 23, COM ÁREA DE 225 M2, CONTENDO UMA CASA EM ALVENARIA COM 84 M2, no valor de R\$ 9.426,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificado conforme abaixo especificado:

| Unidade | Detacção Orcamentaria | Fonte          | Disp. |
|---------|-----------------------|----------------|-------|
| 01      | 01.031.0001.2001      | 3.390.36.00.00 | 01001 |
|         |                       |                | 5     |

Godoy Moreira, 14 de agosto de 2015

SIRINEU APARECIDO PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no valor de R\$ 7.781,60 (Sete mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificado conforme abaixo especificado:

| Unidade | Detacção Orcamentaria | Fonte           | Disp. |
|---------|-----------------------|-----------------|-------|
| 01      | 01.031.0001.2001      | 4.4.90.52.00.00 | 01001 |
|         |                       |                 | 7     |

Godoy Moreira, 14 de agosto de 2015

SIRINEU APARECIDO PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, no valor de R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais), através de recursos consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificado conforme abaixo especificado:

| Unidade | Detacção Orcamentaria | Fonte           | Disp. |
|---------|-----------------------|-----------------|-------|
| 01      | 01.031.0001.2001      | 4.4.90.52.00.00 | 01001 |
|         |                       |                 | 7     |

Godoy Moreira, 14 de agosto de 2015

SIRINEU APARECIDO PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

4º QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2014 REFERÊNCIA: EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 DE 29 DE MAIO DE 2014.

ASSUNTO: EXECUÇÃO DE OBRA DE READEQUAÇÃO, MELHORIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0412/2013, FIRMADO COM SEDU E COM O PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa de direito público interno, CNPJ/MF 01.615.393/0001-00, tendo como Prefeito Municipal Senhor JOSÉ MARIA DOS SANTOS, RG 1.256.499 SSP/PR, CPF/MF 165.474.389-53, residente nesta cidade de Cruzmaltina, Paraná.

CONTRATADO: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; ESTABELECIDNA NA JOÃO MEDEIROS, Nº 1181, CEP 85440-000, NA CIDADE DE UBRATÁ-PR, INSCRITO NO CNPJ 04.875.155/0001-32, neste ato representado por seu Sócio Proprietário Sr. SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.556.269-9 SSP-PR e CPF 727.154.729-90, residente e domiciliado na Av. Volante Lourenço de Carvalho nº 239, Ubatuba-PR, doravante denominada CONTRATADA RS 308.890,90 (TREZENTOS MIL REAIS).

#### CONTRATANTE E CONTRATADO:

Tem como certo e ajustado entre si o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2014 de 30 de Junho de 2014, para EXECUÇÃO DE OBRA DE READEQUAÇÃO, MELHORIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0412/2013, FIRMADO COM SEDU E COM O PARANACIDADE, para uso da Municipalidade, tudo em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 em seu ART 65 § 1, nas seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE 30 DIAS E A CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA ATÉ 31/12/2015.

E por estarem justos e concordados, assinam o presente termo na forma legal.

CRUZMALTINA, 31 DE JULHO DE 2015.

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
SERGIO ANTONIO PASTRO

#### TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
JOSE MARIA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE DOS SANTOS  
RUBENS SANTILIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 166/2015.

DATA: 13 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Maurício Aparecido de Castro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

#### CONCEDER

Art.1º - Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Marilide Gonçalves Diniz, portadora do CPF/MF- 034.197.498-64, matrícula nº 100511, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, Função Gratificada- FG 100%, para coordenar o recebimento de produtos hospitalares.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2015

Art.3º - Registre-se e Publique-se.

Papo Municipal, 13 de agosto de 2015.

Maurício Aparecido de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: prefeitura@godoy Moreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 194 - Fone/Fax: (43) 3483.1122/3483.1173 - CEP 86628-000 Godoy Moreira - PR

#### LEI Nº 837/2015

"SÚMULA. Altera a redação do caput do artigo 56 da Lei Municipal nº 737/2013 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, Sr. Prímis de Oliveira, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das suas atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. O caput do artigo 56 da Lei Municipal nº 737/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art.56. O membro do Conselho Tutelar será remunerado com subsídio mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), e o Presidente do Conselho Tutelar será remunerado com subsídio mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo-lhes assegurado ainda o direito a"

Art.2º. As despesas desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária específica.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e quinze.

PRÍMIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ANP 916/2015

r Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Arara, Estado do Paraná, no exercício de suas funções legais.  
a pedido, do cargo de Promovido Efetivo de PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, junto a Municipal de Saúde, deste Executivo a, CARLOS BAUER BESSE, como especifica;

ISOLVE:

- EXONERA, a pedido formal realizado através de municipal CARLOS BAUER BESSE, portador (a) do RG nº 1.256.499 SSP/PR e CPF 165.474.389-53, como especifica;

Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, doze (12) dias do mês de agosto de 2015.

YOUTH KANETA  
tor Presidente

Saúde de Apucarana  
4422-9388

DIRETORIA GERAL  
CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO  
ESTADUAL Nº 336/2015

Associação Sindical nº 007/2015.

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e.

ações constantes na Lei Complementar nº 01/2011 que dispõe sobre o Poderes Legislativos e Executivo do Município de Apucarana e da Lei nº 9784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da federal.

RESOLVE:

É a instauração de Processo Sindicância Acusatória nº 007/2015 para apurar a responsabilidade da servidora e a apurar a necessidade de

os Servidores Lúcia Simplicio Sobrinho, RG 874815, enfermeiro, Matrícula profissional nº 4081, Alexandre Moreira Lemos, RG 10057-9, lotado no CAPS AD desta AMS; Nereide Beito da Silva auxiliar de serviços gerais, matrícula 1444-3, lotado no Centro de Especialidades e de suas funções, sob a presidência do primeiro constituinte a Comissão de 07/2015, a fim de apurar os fatos, após citados, respectivamente cometidos a no setor de transportes visando a seguir nos autos como Denúncia, funcional de observar as normas legais e regulamentares previstas na Lei

no de trinta (30) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação dos 162, § 1º e 169 do Estatuto dos Servidores, podendo ser prorrogado 01

as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana aos 14 dias do mês de agosto de 2015.

Diretor Presidente de AMS

UNA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
- Celso - CEP 86203-000 - Fone: (43) 3422-3358 / FAX: (43) 3422-3122